



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 515, DE 2006

(Do Sr. Júlio Redecker e outros)

Altera o § 2º do art. 55, da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC 69/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos dos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 55, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda constitucional tem por objetivo dotar de total transparência os processos de perda de mandato de parlamentar, deixando ao crivo da opinião pública, isto é, ao controle dos cidadãos, a manifestação de cada parlamentar em tais processos. Isso porque a perda de mandato é o ápice de processo delicado, que requer o mais amplo possível controle por parte dos maiores interessados, os eleitores. É por isso que peço aos nobres pares apoio para a proposta que ora apresento.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2006.

Deputado JÚLIO REDECKER

Proposição: PEC-515/2006

Autor: JÚLIO REDECKER E OUTROS

Data de Apresentação: 8/3/2006 22:30:53

Ementa: Altera o § 2º do art. 55, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:220

Não Conferem:16

Fora do Exercício:0

Repetidas:2

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)
- 2-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 3-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
- 4-AFONSO HAMM (PP-RS)
- 5-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)
- 6-ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP)
- 7-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
- 8-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
- 9-ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)
- 10-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 11-ALMIR MOURA (PFL-RJ)
- 12-ÁLVARO DIAS (PDT-RN)
- 13-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
- 14-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 15-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
- 16-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
- 17-ANIVALDO VALE (PSDB-PA)
- 18-ANN PONTES (PMDB-PA)
- 19-ANSELMO (PT-RO)
- 20-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 21-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
- 22-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
- 23-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 24-AROLDO CEDRAZ (PFL-BA)
- 25-ARY KARA (PTB-SP)
- 26-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 27-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 28-BABÁ (PSOL-PA)
- 29-BETINHO ROSADO (PFL-RN)
- 30-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 31-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)

32-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
33-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
34-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
35-CARLOS ABICALIL (PT-MT)
36-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
37-CARLOS NADER (PL-RJ)
38-CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP)
39-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
40-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
41-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
42-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
43-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
44-CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP)
45-CLÓVIS FECURY (PFL-MA)
46-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
47-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
48-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
49-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
50-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
51-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
52-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
53-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
54-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
55-DR. ROSINHA (PT-PR)
56-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
57-EDMUNDO GALDINO (PDT-TO)
58-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
59-EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)
60-EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
61-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
62-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
63-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
64-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
65-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
66-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
67-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
68-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
69-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
70-FERNANDO FERRO (PT-PE)
71-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
72-FEU ROSA (PP-ES)
73-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
74-GERALDO THADEU (PPS-MG)
75-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
76-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)

77-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
78-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
79-IARA BERNARDI (PT-SP)
80-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)
81-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
82-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
83-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL-PE)
84-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
85-IVAN RANZOLIN (PFL-SC)
86-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
87-IVO JOSÉ (PT-MG)
88-JAIME MARTINS (PL-MG)
89-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
90-JAMIL MURAD (PCdoB-SP)
91-JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ)
92-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
93-JOÃO ALFREDO (PSOL-CE)
94-JOÃO ALMEIDA (PSDB-BA)
95-JOÃO CALDAS (PL-AL)
96-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
97-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)
98-JOÃO FONTES (PDT-SE)
99-JOÃO GRANDÃO (PT-MS)
100-JOÃO HERRMANN NETO (PDT-SP)
101-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
102-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
103-JORGE ALBERTO (PMDB-SE)
104-JORGE BOEIRA (PT-SC)
105-JORGE GOMES (PSB-PE)
106-JOSÉ CARLOS MACHADO (PFL-SE)
107-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
108-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
109-JUIZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
110-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
111-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
112-JULIO LOPES (PP-RJ)
113-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
114-JULIO SEMEGHINI (PSDB-SP)
115-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
116-KÁTIA ABREU (PFL-TO)
117-LAEL VARELLA (PFL-MG)
118-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
119-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
120-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
121-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)

122-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
123-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
124-LUCIANO ZICA (PT-SP)
125-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
126-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
127-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
128-LUIZ COUTO (PT-PB)
129-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
130-LUIZ PIAUHYLINO (PDT-PE)
131-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
132-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
133-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)
134-MARCELO TEIXEIRA (PSDB-CE)
135-MARCO MAIA (PT-RS)
136-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
137-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
138-MARIA HELENA (PSB-RR)
139-MARINHA RAUPP (PMDB-RO)
140-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)
141-MAX ROSENMAN (PMDB-PR)
142-MEDEIROS (PL-SP)
143-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
144-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
145-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
146-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
147-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
148-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
149-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
150-MORONI TORGAN (PFL-CE)
151-MURILO ZAUITH (PFL-MS)
152-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
153-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
154-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
155-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
156-NELSON TRAD (PMDB-MS)
157-NILSON MOURÃO (PT-AC)
158-ODAIR CUNHA (PT-MG)
159-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
160-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
161-ONYX LORENZONI (PFL-RS)
162-ORLANDO FANTAZZINI (PSOL-SP)
163-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
164-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
165-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
166-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)

167-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
168-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
169-PAULO AFONSO (PMDB-SC)
170-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
171-PAULO BAUER (PSDB-SC)
172-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
173-PAULO LIMA (PMDB-SP)
174-PAULO MAGALHÃES (PFL-BA)
175-PEDRO HENRY (PP-MT)
176-PEDRO IRUJO (PMDB-BA)
177-PERPÉtua ALMEIDA (PCdoB-AC)
178-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
179-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
180-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
181-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
182-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
183-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
184-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
185-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
186-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
187-RICARDO BARROS (PP-PR)
188-RICARDO IZAR (PTB-SP)
189-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
190-ROBERTO FREIRE (PPS-PE)
191-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
192-ROBERTO MAGALHÃES (PFL-PE)
193-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
194-RONALDO CEZAR COELHO (PSDB-RJ)
195-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
196-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
197-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
198-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
199-SARNEY FILHO (PV-MA)
200-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
201-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
202-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
203-TELMA DE SOUZA (PT-SP)
204-VANDER LOUBET (PT-MS)
205-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
206-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
207-VICENTE CASCIONE (PTB-SP)
208-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
209-VITORASSI (PT-PR)
210-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
211-WALTER BARELLI (PSDB-SP)

212-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
213-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
214-WASNY DE ROURE (PT-DF)
215-WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)
216-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)
217-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
218-ZÉ LIMA (PP-PA)
219-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
220-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-CARLOS EDUARDO CADUCA (PMDB-PE)
2-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
3-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
4-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
5-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
6-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
7-JOSÉ JANENE (PP-PR)
8-JOSIAS GOMES (PT-BA)
9-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
10-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
11-LOBBE NETO (PSDB-SP)
12-NATAN DONADON (PMDB-RO)
13-REGINALDO LOPES (PT-MG)
14-ROBSON TUMA (PFL-SP)
15-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
16-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)

Assinaturas Repetidas

1-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
2-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

.....

Seção V

Dos Deputados e dos Senadores

.....

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

- I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
 - II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
 - III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
 - IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
 - V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;
 - VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- § 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos 2º e 3º

** § 4º acrescentado pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 07/06/1994.*

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO

.....

.....